



**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMARP – N.º 001-2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE VIDEO E APRESENTAÇÃO JUNTO AO FÓRUM PARLAMENTAR CATARINENSE EM BRASILIA-DF.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: AMARP** – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe com sede Rua: Manuel Roque, 99. Cidade de Videira CEP 89560-000, inscrita no CNPJ 82.828.336/0001-01 neste ato representada por seu Presidente, Prefeito de Município de Timbó Grande Exmo. Senhor **ARI JOSÉ GALESKI**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: BRANDALISE EIRELI ME**, com sede na Rua Brasil, 206, centro no município de Videira –SC, CEP 89.560-000, inscrita no CNPJ n.º 11.444.295/0001-01 – Cujos serviços serão prestados com exclusividade na pessoa do arquiteto **ARTUR BRANDALISE NETO** - RG nº 2.971.053 - SSP/SC - CPF nº 020.637.209-40.

**“AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO COM FINS DE PLEITEAR RECURSOS PARA ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO REGIONAL FERROVIAS-PARQUES-CICLOVIA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DECRITAS NO PRESENTE”**

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO**

- A) Elaboração, filmagem e edição de vídeo sobre o curso da ferrovia na região da AMARP, com histórico da mesma, potencialidade turística e probabilidades de investimentos captação de recursos para construção de parques e ciclovia regional.
- B) Apresentação do vídeo e do projeto piloto pelo Arquiteto Artur Brandalise Neto, junto ao Fórum Parlamentar em Brasília-DF, nos dia 23 de maio de 2018.

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DO CONTRATO**

Da data da assinatura do presente contrato até a efetivação dos serviços elencados na cláusula anterior.



### **CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES**

A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados o valor de R\$ 8.878,00 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais), em uma única parcela, após efetivação dos serviços contratados mediante apresentação da nota fiscal.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar a informações necessárias a execução dos serviços contratados e agendar a participação do contratado junto ao Fórum Parlamentar Catarinense em Brasília-DF na data prevista.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A) – Apresentar o vídeo devidamente editado e pronto para apresentação junto ao Fórum Parlamentar Catarinense, podendo terceirizar a edição do mesmo, mas sendo responsável pelo seu conteúdo e abordagem;

B) – Deslocar-se até Brasília-DF na data designada para o encontro junto ao Fórum Parlamentar Catarinense;

### **CLÁUSULA 7ª – DO CONTEÚDO:**

O Vídeo dever conter um breve histórico da Ferrovia regional, apresentar os potenciais turísticos que envolvem a região e a ferrovia, o que já se tem desenvolvido referente a construção de parques em torno do Rio do Peixe, e destacar o projeto regional da construção de ciclovia e outros parque nas cidades onde perpassa a ferrovia.

### **CLÁUSULA 8ª – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação de Serviço pela Contratada a AMARP.

### **CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato será automaticamente rescindido na conclusão dos trabalhos.

### **CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratação da pessoa do Arquiteto Artur Brandalise Neto efetivou-se por processo de dispensa de licitação por notório saber, pelo amplo conhecimento que o arquiteto tem na região, pela indicação dos Prefeitos registrada em ata da reunião ordinária, realizada no Seminário Diocesano de Videira no dia 24 de abril de 2018.

As despesas com passagens aéreas, traslados e acomodações em hotel, do arquiteto Artur Brandalise Neto à Brasília para cumprimento do objeto deste contrato estão inclusas no valor contratado.

O pagamento correspondente se dará em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela contratada, efetuando depósito na seguinte conta bancária:

**BANCO:** Sicoob  
**Agência:** 756  
**Conta Corrente:** 30.262-7  
**Artur Brandalise Neto**



### CLÁUSULA 11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Videira – SC, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir as eventuais pendências que decorram do seu não exato cumprimento.

E por estarem justos e acertados, firmam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas, abaixo identificadas.

Videira (SC), 30 de abril de 2018.

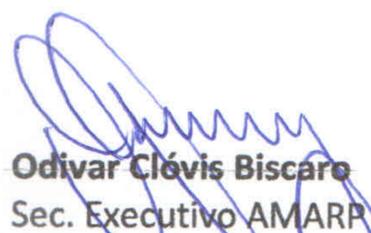


**ARI JOSÉ GALESKI**  
Presidente da AMARP  
Contratante

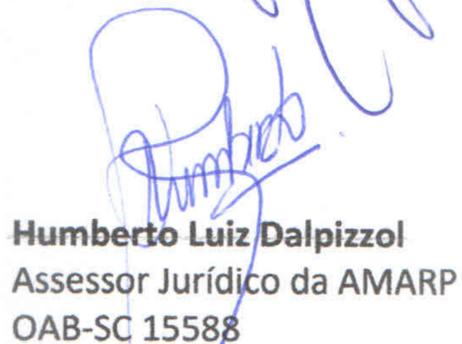


**ARTUR BRANDALISE NETO**  
CNPJ n.º 11.444.295/0001-01  
Contratada

Testemunhas:



**Odivar Clóvis Biscaro**  
Sec. Executivo AMARP



**Humberto Luiz Dalpizzol**  
Assessor Jurídico da AMARP  
OAB-SC 15588